



CSF - TJGO
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DA VISITA TÉCNICA – PROAD Nº 202405000521001

DATA E HORÁRIO: 11 de março de 2025, às 9 horas

LOCAL: Acampamento Santa Maria Reunidas – Município de Lagoa Santa/GO

VISITA: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias, Dr. Eduardo Tavares dos Reis

ASSUNTO: Proad nº 202405000521001 – referente ao Acampamento Santa Maria Reunidas, às margens da GO-302, KM 20, no Município de Lagoa Santa/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES :

1. Dr. Eduardo Tavares dos Reis – Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias/TJGO
2. Dr. Gustavo Alves de Jesus – Defensor Público do Estado de Goiás
3. Sr. Absalão – Coordenador de Faixa de Domínio – Goinfra
4. Sr. Leonardo Rocha – Assistente da Secretaria da CSF/TJGO – Tecnologia da Informação
5. Sra. Cristiane de Paula Neiva – Secretária da CSF/TJGO;
6. Dr. Josiwesley Mendes Mikulski Messias – Assessor jurídico TJGO;
7. Moradores

ABERTURA :

Aberta a visita pelo Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias, Dr. Eduardo Tavares dos Reis, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA :

Visita técnica ao Acampamento Santa Maria Reunidas, às margens da GO-302, Km 20, no Município de Lagoa Santa/GO (Proad nº 202405000521001).

RESUMO :

De início, o Dr. Eduardo se apresentou e explicou sobre o que se tratava a Comissão de Soluções Fundiárias, a sua composição, fornecendo informações gerais sobre o trabalho relacionado aos conflitos fundiários; que a visita técnica tem como finalidade conhecer o local da ocupação, conversar com os moradores, entender a situação e verificar quais as possibilidades para uma solução consensual com o auxílio da Comissão.

Dada a palavra, o Dr. Gustavo se apresentou e teceu considerações acerca do papel da DPE no sentido de prestar assistência jurídica de forma integral e gratuita a toda população vulnerável em todo o Estado de Goiás; que a pretensão da visita é conhecer as famílias ocupantes da áreas e entender a dimensão do conflito; que Defensoria permanecerá no período da tarde para fins de cadastramento de todas as famílias presentes, colher o relato de algumas lideranças e algumas famílias e, deste modo, avaliar qual a medida pode ser tomada em relação ao acampamento; que as famílias relatem o que aconteceu quando da remoção; que não tem como interferir no trabalho do Incra, em eventual projeto de assentamento da Santa Maria; que a Defensoria se faz presente para garantir que não haja violação de direitos humanos; que os dados coletados pela Defensoria serão utilizados para fins de estatística e de processo, mais nenhum outro fim. Pediu fotos e filmagens do que aconteceu no dia da remoção para instruir possível ação a ser intentada, visando reparação.

O Sr. Absalão (Goinfra) disse que a área ocupada corresponde à faixa de domínio, só que não é tratada essa questão social e, apesar de haver um cadastro, nunca foi retirado ninguém, que há um bom senso de entender a questão social; que o foi que feito no local se deu de forma arbitrária; que o Município não pode fazer feito isso, pois somente a Goinfra poderia agir, de forma oficial, para a retirada das famílias, o que não aconteceu; que os ocupantes da área estão resguardados dentro da questão da faixa, porque é um leito natural, essa faixa articulada, no projeto final de uma rodovia, que foi asfaltada que não é o caso; que o local em questão está dentro de uma propriedade do Incra e que tem uma questão dentro da faixa de domínio dentro da Rodovia que é da Goinfra, mas que não está sendo utilizada no momento; que a Goinfra quando precisa disso, aciona o proprietário para afastar

e assim fazer a manutenção da via.

O Dr. Eduardo avisou que a Comissão capta imagens com o drone para que as famílias não fossem surpreendidas com a ação; que a presença da Comissão é para entender a denúncia do despejo irregular.

O Dr. Gustavo explicou que se as pessoas estiverem se deslocando para fazer uma instalação nova, tiverem nesse processo de remoção e instalação numa área pública, existe o poder de polícia e, nesse sentido, pode ser utilizado para que uma nova instalação se consolide, nesse momento da instalação; se consolidou, as pessoas estão morando, de fato, na área, a partir daí, é preciso um procedimento; que para analisar a remoção antes ocorrida com os acampados é preciso colher filmagens, declarações, informações para confirmar o que realmente ocorreu e, assim, postular a reparação

o Dr. Eduardo disse que tudo será relatado e o material recolhido analisado; que teria início a segunda etapa da visita para conhecer o local.

Encaminhando para o encerramento, o Dr. Eduardo agradeceu a participação de todos e finalizou a visita.

DELIBERAÇÕES:

- Sem deliberações

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a visita. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Eduardo Tavares dos Reis
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código XURjDiiFb11 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000521001 (Evento nº 69)

EDUARDO TAVARES DOS REIS

MAGISTRADO

APARECIDA DE GOIÂNIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Assinatura CONFIRMADA em 24/03/2025 às 17:17

